COPIA

LEI Nº 1.345/2003/2003
Dispõe sobre celebração de convênio que especifica.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Telemar Norte Leste S/A, concessionária dos serviços públicos de telecomunicações, para implantação do serviço telefônico fixo das localidades de Cavalinho e Barra do Triunfo.

Art. 2º - O valor total dos convênios será de R$ 239.365,95 (duzentos e trinta e nove mil, trezentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), assim distribuídos: R$ 126.370,81 (cento e vinte e seis mil, trezentos e setenta reais e oitenta e um centavos) para a localidade de Cavalinho e R$ 112.995,14 (cento e doze mil, novecentos e noventa e cinco reais e quatorze centavos) para a localidade de Barra do Triunfo.

Parágrafo único - O Município contribuirá com R$ 66.765,95 (sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e cinco reais e noventa e cinco centavos), sendo R$ 38.570,81 (trinta e oito mil, quinhentos e setenta reais e oitenta e um centavos) para a localidade de Cavalinho e R$ 28.195,14 (vinte e oito mil, cento e noventa e cinco reais e quatorze centavos) para a localidade de Barra do Triunfo.

Art. 3º - Fica ainda o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento vigente, crédito especial, para fazer face às despesas a que se refere o parágrafo único do art. 2º.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 11 dias do mês de abril de 2003.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 11 de abril de 2003.

Maria Nazarena Devens Grazioti
Chefe de Gabinete